

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 137/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **MARIO RESENDE**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9568/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais ao servidor **MARIO RESENDE**, matrícula nº 7910-1, Carpinteiro, admitido em 06/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de



Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 137/IPREJI/2025	31/10/2025

ID: 2158448

CRC: A4A431FB

Processo: 4-9568/2025

Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 31/10/2025 12:46:05 Finalização: 31/10/2025 12:50:17

Processo



Documento



MD5: 9ECD4DA31539DD553669863ECE520B82

SHA256: 04B2D5BAD4722A4469D1209A8B8332801F49C417D53D2FEF40E5F7159E60D102

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor MARIO RESENDE”.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	31/10/2025 12:49:06
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	31/10/2025 12:50:07
--	---------------------

CIENTES

Adriana Pacheco Kagueyama	04/11/2025 12:38:09
---------------------------	---------------------

INES DA SILVA PRIMO E SILVA	05/11/2025 12:04:44
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/10/2025 12:56:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158448 e o CRC A4A431FB.